



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2022

Dispõe sobre procedimentos referentes à Resolução CAE nº 03/2019, que trata do ordenamento administrativo dos processos acadêmicos de criação, reestruturação, alteração curricular isolada e extinção dos cursos de graduação e de pós-graduação, **stricto sensu**.

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Resolução nº 03/2019 do Conselho Acadêmico de Ensino e na deliberação extraída da sessão realizada em 22.06.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar que o prazo mínimo estabelecido no Art.3º da Resolução 03/2019, para criação de cursos de pós-graduação **stricto sensu** é de um semestre letivo de antecedência às atividades de planejamento acadêmico do semestre em que se pretende realizar a implantação do curso, devendo-se considerar que o processo deve chegar na SUPAC 60 dias antes do início do planejamento acadêmico, e que o prazo definido para os processos de criação de cursos de pós-graduação se aplica, também, para os processos de criação de cursos de graduação.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Acadêmico de Ensino/UFBA, 22.06.2022.

Márcia Barbosa de Menezes
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



Emitido em 22/06/2022

MINUTA DE NORMAS Nº 14/2022 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 04/07/2022 23:02)

MARCIA BARBOSA DE MENEZES

PRESIDENTE - TITULAR

SOC/UFBA (12.01.07)

Matricula: 1102803

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE NORMAS**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **af4dd76f92**